

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos para Central de Material Esterilizado (CME)**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme as especificações do instrumento, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09 de julho de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE.....	5
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
7.	DA PROPOSTA.....	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
11	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
12	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	17
13	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	19
14	DA NEGOCIAÇÃO.....	19
15	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO.....	19
16	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
17	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	21
18	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
19	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
20	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	23
21	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	25
22	DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	25
23	DA FISCALIZAÇÃO	26
24	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	26
25	DO PAGAMENTO.....	26
26	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
27	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	29
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	33
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	75
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	76
	ANEXO IV -DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.....	93
	ANEXO V -DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.....	102



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos para Central de Material Esterilizado (CME)**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A Lei nº 14.133 de 2021 estabelece como regra a publicidade dos valores estimados no edital da licitação. Todavia, a própria Lei permite o diferimento da publicidade quanto ao orçamento da Administração, conforme disciplinado no art. 24 da mesma norma. Nos termos do referido artigo, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas. Essa prerrogativa visa garantir maior competitividade, prevenir o alinhamento de preços e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente certame, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para Central de Material Esterilizado (CME), incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios, constata-se que o mercado destes equipamentos é altamente dinâmico. Os preços estão sujeitos a flutuações constantes devido a fatores como variação cambial (muitos componentes e tecnologias são importados), inovação tecnológica contínua nos processos de esterilização e limpeza, políticas de incentivos fiscais para a área da saúde, impostos específicos sobre equipamentos médicos, lançamento de novos modelos com tecnologias superiores e maior eficiência, promoções temporárias de fabricantes, políticas comerciais regionais de distribuidores, condições específicas de fornecimento (como prazos de entrega, instalação e treinamento) e diferenças



logísticas significativas para as diversas localidades atendidas pelo Consórcio ICISMEP.

Tais fatores tornam a divulgação prévia do orçamento um fator de risco à competitividade e à economicidade da licitação, podendo induzir à apresentação de propostas próximas ao teto orçamentário estabelecido pela Administração.

Adicionalmente, ressalta-se que o certame em questão é conduzido pelo Consórcio ICISMEP, um consórcio público composto por diversos municípios distribuídos no Estado de Minas Gerais, com uma abrangência territorial significativa. Esta configuração acarreta variações logísticas e comerciais relevantes, que influenciam diretamente a formação de preços dos equipamentos e dos serviços de instalação, calibração e fornecimento de acessórios. A necessidade de atender municípios com diferentes localizações e acessibilidades logísticas reforça a complexidade na formação de um preço de referência que não prejudique a competitividade.

Nesse contexto, o sigilo do orçamento atua como instrumento eficaz de prevenção à formação de conluíus, especialmente em mercados com um número relativamente limitado de fornecedores especializados em equipamentos para CME com as especificidades técnicas e de suporte exigidas. Além disso, estimula a apresentação de propostas com base nas condições reais e eficientes de mercado de cada licitante, considerando suas próprias estruturas de custo e negociações com fabricantes.

A medida contribui ainda com a eficiência do gasto público, promovendo contratações mais vantajosas e garantindo o interesse público envolto na presente aquisição, que é fundamental para a melhoria, modernização e expansão da capacidade de processamento de materiais das unidades de saúde dos municípios consorciados, impactando diretamente na segurança do paciente e na qualidade dos serviços de saúde ofertados.

Diante do exposto, considerando a volatilidade do mercado de Equipamentos para Central de Material Esterilizado (CME), os diferenciais logísticos e regionais inerentes à abrangência do Consórcio ICISMEP, e os riscos de conluio ou alinhamento de preços, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso até a fase de apresentação das propostas, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa preservar o interesse público, garantir a isonomia entre os licitantes e promover a eficiência da contratação, em consonância com os princípios estabelecidos na referida Lei e com os objetivos da gestão consorciada.

2.4.1 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

- 2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.

5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

- 5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
- 5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;
- 5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
 - 5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
 - 5.7.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
 - 5.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.7.5 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade



socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.7.6 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.4.1 Em conformidade com o previsto no §1º do art. 4º da Lei 14.133/21, o benefício só poderá ser aplicado na disputa de itens cujos os estimados não superam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.10 O licitante deverá indicar na proposta:
- 7.10.1 A marca do item, quando aplicável;
- 7.10.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como **número de telefone e e-mail oficiais**, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).
- 7.10.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 7.10.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.11 Será desclassificada a proposta que:
- 7.11.1 For incompatível com objeto licitado.
- 7.11.2 Não se refira à integralidade do item.
- 7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
- 7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

8.6. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 8.13.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações



pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta

8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

9.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros



mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 9.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

9.9.1.1 Para fins do disposto no item 9.9.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o **fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitais**.

9.9.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.

9.9.2.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.

9.9.3 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

9.9.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial

9.9.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.



9.9.5 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

9.9.5.1 O setor técnico do Consórcio também poderá se manifestar quanto à isenção de documentos técnicos exigidos, utilizando os mesmos meios descritos no subitem 9.9.5.

9.9.6 A empresa arrematante deverá apresentar declaração (anexo V) em que comprove manter técnico/engenheiro habilitado com devido registro no conselho profissional competente (CFT/CREA respectivamente), ou que possui contrato de prestação de serviços com empresa especializada para a execução de intervenções técnicas em equipamentos eletromédicos. O profissional ou a empresa referida deverá ser responsável por realizar os serviços de instalação e manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos adquiridos, dentro do período de garantia destes, definido para o presente certame como sendo de 01 (um) ano, a contar do aceite na Nota Fiscal.

9.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.10.1 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.10.1.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

9.10.2 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.3 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

9.10.4 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.



- 9.10.4.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevarem omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 9.10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.10.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.10.5.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.10.6 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.10.7 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 9.10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10.10 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.10.11 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua

desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.
- 12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.



12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados pela Lei nº 14.133/21 as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Entretanto, os benefícios não serão aplicados, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, como no presente caso.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

- 15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.
- 15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
- 15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.
- 16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.
- 16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
- 17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a



sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.



- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº



11.462/23.

- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:
- 21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
 - 21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.4.1 Por razão de interesse público;
 - 21.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor



Ampla (IPCA) ou outra que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação às suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

2.4.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta,



em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa;

26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;



- 26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.
- 26.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 26.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 26.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 26.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 26.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

sanção referida no subitem 26.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.9 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

26.10 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.

26.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

26.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 28.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.
- 28.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame



licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.

28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.



28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.13.4 Anexo IV – Detalhamento do Quantitativo para os Municípios Coparticipante.

28.13.5 Anexo V – Declaração De Profissional Técnico

São Joaquim de Bicas/MG, 23 de junho de 2025.

Sheila Silva
Licitação – ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos para Central de Material Esterilizado (CME)**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme as especificações do instrumento, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 90 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



* Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Carangola, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará,

Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibitiré, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato Dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

À priori, faz-se necessário apresentar a importância da Central de Material Esterilizado - CME, para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Infere-se que, com o avanço tecnológico e a evolução do edifício hospitalar, especificamente na CME, manifestou-se a necessidade de um aprimoramento das técnicas e dos processos de limpeza, preparo, esterilização e armazenamento de materiais médicos. Por conseguinte, o setor se tornou centralizado, com a supervisão de um profissional em enfermagem, e regulamentado por meio da Resolução RDC número 307, de 14 de novembro de 2002 como sendo uma unidade de apoio técnico, que tem por finalidade o fornecimento de materiais médico-hospitalares adequadamente processados, proporcionando assim, condições para o atendimento direto e a assistência à saúde dos indivíduos submetidos ao ambiente hospitalar.

Infere-se que a prática da esterilização visa a incapacidade de reprodução de todos os organismos presentes no material a ser esterilizado, causando a morte microbiana até que a probabilidade de sobrevivência do agente contaminante seja menor que a razão 1:1.000.000, quando então, um objeto pode ser considerado estéril. Os métodos de esterilização permitem assegurar níveis de esterilidade compatíveis às características exigidas em produtos farmacêuticos, médico-hospitalares e alimentícios, sendo o método escolhido dependente da natureza e da carga microbiana inicialmente presente no item considerado. Autoclaves são aparelhos que mediante a aplicação do vapor, sob pressão superior a atmosférica, tem por finalidade obter a esterilização (NBR 9804), estas constituem-se basicamente de uma câmara em aço inox, com uma ou duas portas, válvulas de segurança, manômetros de pressão e um indicador de temperatura.



Além das autoclaves, essenciais para o processo de esterilização por vapor saturado sob pressão, outros equipamentos são cruciais para o funcionamento eficiente e seguro de uma Central de Material Esterilizado. A lavadora termodesinfectora de barreira é utilizada para a limpeza e desinfecção de instrumentais cirúrgicos, utensílios, tubos e acessórios para anestesia e ventilação, artigos de plástico e borracha, entre outros materiais reutilizáveis. O equipamento opera através de um ciclo automatizado que inicia com uma pré-lavagem para remover sujidade grosseira, seguida por uma fase de lavagem onde água aquecida e detergentes são aplicados por jatos para limpeza mecânica e química. Múltiplos enxáguos removem resíduos de detergente e sujidade, culminando na etapa de termodesinfecção, onde os materiais são expostos a alta temperatura (geralmente entre 80°C e 93°C) por um tempo determinado para eliminar microrganismos patogênicos. Por fim, uma fase de secagem com ar quente filtrado prepara os materiais para a próxima etapa, com todo o processo sendo controlado eletronicamente para garantir eficácia e repetibilidade.

Quanto à lavadora ultrassônica, o equipamento emprega o princípio da cavitação para uma limpeza profunda de instrumentais, especialmente aqueles com lúmens ou áreas de difícil acesso. O equipamento gera ondas sonoras de alta frequência que são transmitidas através de uma solução de limpeza aquosa contida em uma cuba. Essas ondas criam e colapsam rapidamente milhões de bolhas microscópicas na solução, um fenômeno conhecido como cavitação. A implosão dessas bolhas gera energia mecânica intensa e localizada nas superfícies dos instrumentos imersos, desalojando e quebrando eficazmente sujidades como sangue, tecidos e outros contaminantes, sem a necessidade de ação abrasiva manual. O processo é complementado pela ação química do detergente na solução e, frequentemente, por aquecimento para otimizar a limpeza, resultando em instrumentais minuciosamente limpos.

A seladora automática funciona aplicando calor e pressão controlados para unir as camadas de embalagens específicas para esterilização, como as de grau cirúrgico ou Tyvek, criando uma vedação hermética e contínua. O material de embalagem é tracionado através do equipamento por um sistema de correias ou rolos, passando por resistências aquecidas que atingem a temperatura programada, ideal para o tipo de material utilizado. A pressão é aplicada simultaneamente para garantir que a selagem seja uniforme e resistente, assegurando a integridade da barreira estéril até o momento do uso do material acondicionado. Comandos independentes para temperatura e acionamento do motor, juntamente com a velocidade de selagem ajustável, permitem a otimização do processo para diferentes tipos e tamanhos de embalagens.

Outrossim, sabe-se que o campo da saúde é regulamentado por normativas estritas que estabelecem requisitos de qualidade e segurança. A obtenção de laudos de calibração e a estrita observância das especificações técnicas, conforme delineadas neste termo de referência, são imperativos para cumprir integralmente tais requisitos. A inobservância dessas normas pode resultar em sanções legais, suspensão das operações de saúde e danos à reputação da instituição. Por esta razão, a empresa detentora do registro dos equipamentos deverá estar em conformidade absoluta com as normas registradas nos descritivos por item das tecnologias, bem como às exigências das normas de execução e qualificações técnicas.



Em suma, o objeto do presente procedimento licitatório a ser instaurado possibilitará o atendimento à diversas demandas em tecnologia para Central de Material Esterilizado, representando em sua totalidade equipamentos cruciais e imprescindíveis à Estabelecimentos de Saúde, independentemente de seu porte, especialidade e atendimento. Desta feita, infere-se que a proposta para intenção de registro de preços foi remetida para todos os órgãos consorciados, conquanto, somente alguns destes apresentaram real intenção em serem coparticipantes na Ata em questão, sendo estes: Os municípios de Bela Vista de Minas, Guanhães, Formiga, Bom Despacho, Juatuba, Esmeraldas, Pequi, Itatiaiuçu, Ubá, Ouro Preto, Pará de Minas, Matozinhos, São Gonçalo do Rio Abaixo, Campo Belo, Contagem, São Domingos do Prata, Rio Manso, Itabirito, São Sebastião do Oeste e Nova Era, bem como o quantitativo estimado para o atendimento dos demais entes consorciados ao ICISMEP, que porventura poderão ser acometidos pela demanda de forma não prevista durante o período de vigência das Atas de Registro de Preços a ser homologada.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021),



garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes coparticipantes.

Ainda, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços



registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

A metodologia adotada para fins de delimitação do quantitativo considerou a média ponderada de consumo dos municípios que manifestaram interesse, considerando a população de cada município como peso – quantitativo de habitantes extraído do IBGE 2024. A média ponderada foi calculada da seguinte forma:

- $$\text{Média Ponderada} = \frac{(\text{Consumo Município 1} * \text{População Município 1} + \text{Consumo Município 2} * \text{População Município 2} + \dots + \text{Consumo Município N} * \text{População Município N})}{(\text{População Município 1} + \text{População Município 2} + \dots + \text{População Município N})}$$

O quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes foi ajustado para que não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo total licitado por item. A limitação do quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes a 25% do total visa garantir que a maior parte dos itens licitados seja destinada aos municípios que manifestaram interesse na ata. Caso o quantitativo total ultrapasse o limite de 25%, o quantitativo individual dos municípios não manifestantes foi reduzido, até que o limite seja atingido.

O cálculo, demonstrando a resultante da metodologia segue evidenciado no procedimento, e os quantitativos devidos foram inseridos na planilha de especificação do objeto, conforme o item que se segue.

1.1 Metodologia de Disposição do Quantitativo Icismep

Informa-se, inicialmente, que o quantitativo de habitantes por município foi diretamente extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano base de 2024. Para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, com o total de habitantes a serem atendidos com os quantitativos demonstrados e o total de habitantes não atendidos devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva.

Municípios Consorciados e Coparticipantes

	<i>Municípios</i>	<i>Habitantes*</i>
1	Bela vista de Minas	10412
2	Guanhães	33434
3	Formiga	70668
4	Bom Despacho	53995
5	Juatuba	32726

6	Esmeraldas	91573
7	Pequi	4258
8	Itatiaiuçu	13603
9	Ubá	107222
10	Ouro Preto	77601
11	Pará de Minas	102033
12	Matozinhos	39291
13	São Gonçalo do Rio Abaixo	12353
14	Campo Belo	53943
15	Contagem	649975
16	São Domingos do Prata	17771
17	Rio Manso	5727
18	Itabirito	55877
19	São Sebastião do Oeste	9355
20	Nova Era	17807
TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS		1.459.624

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (fonte IBGE/2024).

Municípios consorciados e Não-Coparticipantes

	Municípios	Habitantes*
1	Abaeté	23161
2	Alto Jequitibá	8596
3	Araújos	9556
4	Arcos	43348
5	Barão de Cocais	32095
6	Bonfim	7672
7	Brumadinho	40777

8	Camacho	2838
9	Carangola	32165
10	Carmópolis de Minas	18498
11	Catas Alta	5668
12	Claúdio	31665
13	Conceição do Pará	5567
14	Confins	7676
15	Congonhas	54986
16	Conselheiro Lafaiete	137980
17	Córrego Fundo	6310
18	Crucilândia	5633
19	Desterro de Entre Rios	7900
20	Divino	21329
21	Dom Joaquim	5051
22	Estrela do Indaiá	2750
23	Ferros	9666
24	Florestal	8386
25	Fortuna de Minas	3207
26	Ibirité	178713
27	Igarapé	48475
28	Igaratinga	11252
29	Iguatama	6845
30	Itabira	117747
31	Itaguara	14325
32	Itambé do Mato Dentro	2175
33	Itapecerica	21462
34	Itaúna	102500



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

35	João Monlevade	83360
36	Lagoa da Prata	53583
37	Lagoa Santa	79981
38	Leandro Ferreira	3270
39	Luisburgo	7195
40	Manhuaçu	96545
41	Mariana	64058
42	Mario Campos	16546
43	Martinho Campos	14461
44	Martins Soares	8725
45	Mateus Leme	40239
46	Munhumirim	20970
47	Nova Lima	119142
48	Nova Serrana	112910
49	Onça do Pitangui	3027
50	Ouro Branco	40411
51	Passa Tempo	8696
52	Pedro Leopoldo	64910
53	Perdigão	12925
54	Piedade dos Gerais	5175
55	Piracema	6884
56	Pitangui	27734
57	Raposos	16735
58	Rio Acima	10626
59	Sabinópolis	14382
60	Santa Bárbara	31756
61	Santa Luzia	229483



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

62	Santo Antônio do Monte	28358
63	Santana do Jacaré	4847
64	São Gonçalo do Pará	12192
65	São Joaquim de Bicas	36496
66	São José da Varginha	4677
67	Sarzedo	39327
68	Simonésia	20339
69	Taquaraçu de Minas	4368
70	Vespasiano	136826
TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS		2.517.133

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (fonte IBGE/2024).

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende a praticamente 37% do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia já apresentada. Conquanto, a quantidade individual requerida por município (evidenciada no anexo I), e a quantidade total de habitantes por coparticipe (disposta na tabela 1) foi considerada para a elaboração do levantamento resultante, presente na tabela 3 abaixo.

Itens - Descritivo Resumido		TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	25% DO TOTAL	Média Ponderada do Item	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP)	TOTAL GERAL
1	Autoclave com capacidade para 200 litros e duas portas - Descritivo conforme o Termo de Referência.	113	28,25	4,6487527	5	118
2	Autoclave com capacidade para 25 litros - Descritivo conforme o Termo de Referência.	386	96,50	34,0619338	34	420

3	Autoclave com capacidade para 300 litros e duas portas - Descritivo conforme o Termo de Referência.	55	13,75	2,1136642	2	57
4	Autoclave horizontal com capacidade para 100 litros - Descritivo conforme o Termo de Referência.	137	34,25	4,8871970	5	142
5	Autoclave horizontal com capacidade para 40 à 42l - Descritivo conforme o Termo de Referência.	373	93,25	36,2581083	36	409
6	Lavadora termodesinfectora de barreira - Descritivo conforme o Termo de Referência.	66	16,50	2,5528061	3	69
7	Lavadora ultrassônica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	210	52,50	39,8022929	40	250
8	Seladora Automática com selagem contínua - Descritivo conforme o Termo de Referência.	445	111,25	20,0619783	20	465

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Quadro contendo as especificações detalhadas e quantitativos demonstrados para os itens:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
-------------	------	-----------	---------	----------------------	-------------------------	-------

13092681	1	<p>Autoclave com Capacidade para 200 Litros e Duas Portas - Características Principais: Deverá permitir programação dos parâmetros através da interface do comando com utilização de senha.</p> <p>Portas: tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático e ausência de esforço físico. O equipamento deverá ser com porta dupla porta para instalação em barreira sanitária.</p> <p>A tubulação deverá ser soldada na câmara, em aço inoxidável AISI 316.</p> <p>O equipamento deverá ser validável conforme procedimentos da Norma NBR ISO 17665-1.</p> <p>COMANDOS, CONTROLES E INSTRUMENTAÇÃO</p> <p>O Painel de comando deverá estar em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, contendo a interface do comando microprocessado, deverá possuir chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador, botão de partida, mano vacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão na câmara externa, todos com glicerina para permitir leituras estáveis e botão de emergência. O painel deverá conter impressora.</p> <p>Deverá possuir painel secundário do lado de descarga, contendo lâmpadas indicativas, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão na câmara interna, chave seletora para abertura da porta e botão de emergência.</p> <p>Deverá possuir Painel elétrico localizado na lateral do equipamento e de fácil acesso para manutenção.</p> <p>O equipamento deverá ser Trifásica de 220 VAC – 50/60 Hz estabilizada.</p> <p>Deverá possuir saída de baixa tensão (24 VCC).</p> <p>Deverá possuir comando eletrônico automático, microprocessado com tela Touchscreen colorida de no mínimo 4,3" que permite a completa parametrização das fases do ciclo de esterilização, de acordo com as reais necessidades do usuário, com a</p>	Unidade	5	113	118
----------	---	---	---------	---	-----	------------



	<p>possibilidade de armazenamento de até nove ciclos e parametrização F0, conexão, programação e manutenção.</p> <p>Deverá possuir interface através de teclado virtual na tela Touch Screen para a seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos. O comando deverá permitir a configuração dos parâmetros do ciclo através de senha nas faixas de segurança definidas em projeto.</p> <p>Deverá possuir impressora no painel frontal do esterilizador e com tecnologia de cabeça térmica, a impressora permite a documentação do processo com registros da hora de início do processo, dados de tempo, temperatura e pressão da câmara interna durante o processo de esterilização, início do ciclo, fases do ciclo, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade. A impressora utiliza bobina de papel de 58 mm de largura.</p> <p>Deverá possuir sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de um termoresistor de platina PT-100 classe A que está localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna. No Programa "B", um segundo sensor PT-100 poderá ser localizado dentro da carga a ser processada. Neste caso, o comando permitirá a definição deste sensor ou do colocado junto ao dreno, como o responsável pelo controle do ciclo.</p> <p>O controle de pressão da câmara interna e externa deverá ser realizado por transdutores de pressão eletrônicos fabricados em aço inoxidável AISI 316 com compensação eletrônica da temperatura e leitura absoluta da pressão, independente da pressão atmosférica do local onde o equipamento está instalado. Os transdutores de pressão deverão possuir sinal de saída de 4 a 20 mA e precisão de 0,5% do fundo de escala (0,5% FE).</p> <p>Deverá possuir válvulas de comando para controlar a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno, independentes e de acionamento pneumático, construídas em latão, comandadas por válvulas solenóides de ar comprimido. Válvulas solenóides elétricas para controle das demais linhas de</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>suprimento.</p> <p>A câmara deverá ser cilíndrica, construída em dupla parede.</p> <p>A câmara interna deverá ser construída em aço inoxidável AISI 316L com espessura de 3/16" (4,76 mm) e polimento sanitário.</p> <p>A câmara externa deverá ser construída em aço inoxidável AISI 316L.</p> <p>Deverá possuir externamente, uma camada de Bidim diminui a condensação de vapor e irradiação de calor.</p> <p>A Tubulação deverá fabricadas em latão/bronze ou material superior.</p> <p>A estrutura de suporte da câmara deverá ser construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Deverá possuir pés reguláveis que permitem o nivelamento do sistema.</p> <p>Deverá possuir bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água, simples estágio.</p> <p>Deverá possuir filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% de 0,22 µm, substituível, conforme NBR ISO 17665-1.</p> <p>Deverá possuir entradas de validação independente localizada na lateral da câmara, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. É constituída por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acesso por tubulação de 1" de diâmetro. 2. Rosca BSP. <p>Deverá possuir dreno da câmara interna: protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox com diâmetro de 1".</p> <p>O gabinete frontal e lateral deverão ser construído em chapas de aço inoxidável, com acabamento escovado.</p> <p>As portas deverão ser tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático através do painel seletor no painel de comando. Deverá possuir movimentação das portas pela ação de um cilindro pneumático sem contrapeso, com dispositivo antiesmagamento e com esforço de fechamento calibrado. A porta tem a face interna construída em chapa de aço inoxidável</p>				
--	--	--	--	--	--



		<p>AISI 316L com acabamento polido sanitário, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos que garante temperatura externa da porta inferior a 50oC, e superfície externa em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura.</p> <p>A guarnição deverá ser de silicone de secção redonda, ativada por pressão de ar comprimido que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSO</p> <p>01 (um) Gerador de Vapor de 18 KW incorporado ao equipamento e alimentado eletricamente, o gerador é construído em aço inoxidável AISI 316L com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água.</p> <p>01 (um) Osmose reversa para tratamento de água, constitui a solução para adequação da água aos parâmetros da norma. Capacidade de produção de até 20 Litros/hora.</p> <p>02 (dois) Carros para transporte e transferência do rack.</p> <p>02 (dois) Racks para acomodação da carga em cestos.</p> <p>02 (duas) prateleiras para rack.</p> <p>02 (dois) Conjuntos de Cesto aramado de inox AISI 316 e acabamento eletropolido para carregamento duas cargas completas, padrão ISO.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como o selo de certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
13092682	2	<p>Autoclave com Capacidade para 25 litros - O equipamento deverá atender às seguintes Especificações mínimas: Horizontal de Mesa projetada e fabricada baseada na Norma Técnica Brasileira pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 11.816/2003, NBR 11.817/2001, ASME entre outras. Indicação: Esteriliza através de vapor saturado sob-pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupa cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem.</p>	Unidade	34	386	420

	<p>Funcionamento: Totalmente automática, com comando eletrônico microprocessado, ciclos de esterilização; ciclos com secagem; níveis de alarmes; bandejas removíveis em aço inoxidável; Porta: Construída em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003; Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde Sub-Item 4.3.2), com manipulo termo isolante de duplo estágio de travamento/fechamento. A porta deverá ter um revestimento próprio em termoplástico e vedação de material em silicone, permitindo uma proteção ao usuário quando do fechamento e temperatura, a qual oferecerá maior segurança ao operador, bem como dispositivos eletrônicos que somente habilita o funcionamento do equipamento se a porta estiver corretamente fechada.</p> <p>Câmara: Câmara construída em aço inoxidável AISI 316L (conforme Norma Brasileira NBR 11.816:2003) Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde. Isolamento da Câmara: Isolamento térmico por mantas de fibra mineral de lã de rocha, garantindo a não propagação do calor no ambiente de trabalho. Gabinete: Revestido em aço com tratamento anticorrosivo/ antioxidante e pintura em epóxi, ou material superior.</p> <p>Painel/Comando: Visor de cristal líquido (LCD) e transdutor de pressão digital (para precisão no sistema da pressão), teclado de membrana para seleção dos ciclos de acordo com cada tipo de material, bem como proporciona as seguintes informações e controles: Ciclo selecionado de acordo com o material; Pressão positiva da câmara interna; Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Temperatura; Valores de vácuo na secagem; Alarmes em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas;</p> <p>Aquecimento elétrico: Geração de vapor próprio por meio de resistência com potência não superior à 2300 Watts para autoclave, visando uma melhor economia de energia, bem como desliga automaticamente quando atingida a temperatura programada, sendo que a mesma é instalada no interior da câmara interna. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão positiva da câmara interna, válvula de segurança p/ sobre temperatura, termostato de segurança, controle de nível para proteção das resistências, fusíveis, impossibilidade de</p>				
--	--	--	--	--	--



		<p>início do equipamento com a porta destravada, sensores de segurança e informações do processo, tais como: microswith, PT-100 etc. Pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Tubulações: construídos em aço ou cobre.</p> <p>Sistema de Secagem: Exclusivo ciclo com secagem com porta fechada para garantir o processo evitando a contaminação.</p> <p>Acompanha ao equipamento: acompanha 01 (um) suporte com 03 bandejas para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304; manual de operação/manutenção; fio terra; mangueira.</p> <p>Dimensões Internas aproximadas - (cm) 30 diâmetro x 35 profundidade Dimensões Externas aproximadas - (cm) 49 altura x 54,5 largura x 49 profundidade.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO.</p> <p>Obrigatório manual de instruções e assistência técnica in loco no órgão participante. Garantia mínima: 02 anos.</p>				
13092683	3	<p>Autoclave com Capacidade para 300 Litros e Duas Portas - Características Principais: Deverá permitir programação dos parâmetros através da interface do comando com utilização de senha.</p> <p>Portas: tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático e ausência de esforço físico. O equipamento deverá ser com porta dupla porta para instalação em barreira sanitária.</p> <p>A tubulação deverá ser soldada na câmara, em aço inoxidável AISI 316.</p> <p>O equipamento deverá ser validável conforme procedimentos da Norma NBR ISO 17665-1.</p> <p>COMANDOS, CONTROLES E INSTRUMENTAÇÃO</p> <p>O Painel de comando deverá estar em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, contendo a interface do comando microprocessado, deverá possuir chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador, botão de partida, mano vacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão</p>	Unidade	2	55	57

	<p>na câmara externa, todos com glicerina para permitir leituras estáveis e botão de emergência. O painel deverá conter impressora.</p> <p>Deverá possuir painel secundário do lado de descarga, contendo lâmpadas indicativas, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão na câmara interna, chave seletora para abertura da porta e botão de emergência.</p> <p>Deverá possuir Painel elétrico localizado na lateral do equipamento e de fácil acesso para manutenção.</p> <p>O equipamento deverá ser Trifásica de 220 VAC – 50/60 Hz estabilizada.</p> <p>Deverá possuir saída de baixa tensão (24 VCC).</p> <p>Deverá possuir comando eletrônico automático, microprocessado com tela Touchscreen colorida de no mínimo 4,3” que permite a completa parametrização das fases do ciclo de esterilização, de acordo com as reais necessidades do usuário, com a possibilidade de armazenamento de até nove ciclos e parametrização F0, conexão, programação e manutenção.</p> <p>Deverá possuir interface através de teclado virtual na tela Touch Screen para a seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos. O comando deverá permitir a configuração dos parâmetros do ciclo através de senha nas faixas de segurança definidas em projeto.</p> <p>Deverá possuir impressora no painel frontal do esterilizador e com tecnologia de cabeça térmica, a impressora permite a documentação do processo com registros da hora de início do processo, dados de tempo, temperatura e pressão da câmara interna durante o processo de esterilização, início do ciclo, fases do ciclo, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade.</p> <p>Deverá possuir sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de um termoresistor de platina PT-100 classe A que está localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna.</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>No Programa “B”, um segundo sensor PT-100 poderá ser localizado dentro da carga a ser processada. Neste caso, o comando permitirá a definição deste sensor ou do colocado junto ao dreno, como o responsável pelo controle do ciclo.</p> <p>O controle de pressão da câmara interna e externa deverá ser realizado por transdutores de pressão eletrônicos fabricados em aço inoxidável AISI 316 com compensação eletrônica da temperatura e leitura absoluta da pressão, independente da pressão atmosférica do local onde o equipamento está instalado. Os transdutores de pressão deverão possuir sinal de saída de 4 a 20 mA e precisão de 0,5% do fundo de escala (0,5% FE).</p> <p>Deverá possuir válvulas de comando para controlar a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno, independentes e de acionamento pneumático, construídas em latão, comandadas por válvulas solenóides de ar comprimido. Válvulas solenóides elétricas para controle das demais linhas de suprimento.</p> <p>A câmara deverá ser cilíndrica, construída em dupla parede.</p> <p>A câmara interna deverá ser construída em aço inoxidável AISI 316L com espessura de 3/16” (4,76 mm) e polimento sanitário.</p> <p>A câmara externa deverá ser construída em aço inoxidável AISI 316L.</p> <p>Deverá possuir externamente, uma camada de Bidim diminui a condensação de vapor e irradiação de calor.</p> <p>A Tubulação deverá fabricadas em latão/bronze ou material superior.</p> <p>A estrutura de suporte da câmara deverá ser construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Deverá possuir pés reguláveis que permitem o nivelamento do sistema.</p> <p>Deverá possuir bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água, simples estágio.</p> <p>Deverá possuir filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% de 0,22 µm, substituível, conforme NBR ISO 17665-1.</p> <p>Deverá possuir entradas de validação</p>				
--	--	--	--	--	--

		<p>independente localizada na lateral da câmara, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. É constituída por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acesso por tubulação de 1" de diâmetro. 2. Rosca BSP. <p>Deverá possuir dreno da câmara interna: protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox com diâmetro de 1".</p> <p>O gabinete frontal e lateral deverão ser construído em chapas de aço inoxidável, com acabamento escovado.</p> <p>As portas deverão ser tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático através do painel seletor no painel de comando. Deverá possuir movimentação das portas pela ação de um cilindro pneumático sem contrapeso, com dispositivo antiesmagamento e com esforço de fechamento calibrado. A porta tem a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L com acabamento polido sanitário, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos que garante temperatura externa da porta inferior a 50oC, e superfície externa em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura.</p> <p>A guarnição deverá ser de silicone de secção redonda, ativada por pressão de ar comprimido que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSO</p> <p>01 (um) Gerador de Vapor de 36 KW incorporado ao equipamento e alimentado eletricamente, o gerador é construído em aço inoxidável AISI 316L com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água.</p> <p>01 (um) Osmose reversa para tratamento de água, constitui a solução para adequação da água aos parâmetros da norma. Capacidade de produção de até 20 Litros/hora.</p> <p>02 (dois) Carros para transporte e transferência do rack.</p> <p>02 (dois) Racks para acomodação da carga</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>em cestos.</p> <p>02 (duas) prateleiras para rack.</p> <p>02 (dois) Conjuntos de Cesto aramado de inox AISI 316 e acabamento eletropolido para carregamento duas cargas completas, padrão ISO.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como o selo de certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
13092684	4	<p>Autoclave horizontal com capacidade para 100 Litros - Aplicação: Esterilizador destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.</p> <p>Modelo e Capacidade:</p> <p>Esterilizador com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões aproximadas de 408 x 408 x 600 mm, volume de 100 litros e capacidade para 2 U.E.</p> <p>Características Principais:</p> <p>Deverá possuir programação acessível ao usuário, parâmetros configuráveis pelo usuário através da interface do comando e com utilização de senha.</p> <p>Deverá possuir porta tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento manual com mínimo de esforço físico.</p> <p>O equipamento deverá ser validável conforme procedimentos da Norma NBR ISO 17665-1.</p> <p>Comando, Controle e Instrumentação:</p> <p>Deverá possuir Painel de comando disposto em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, contendo a interface e teclado do comando microprocessado, chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador, botão de</p>	Unidade	5	137	142

	<p>partida, manômetro para leitura de pressão da câmara externa, manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, ambos com glicerina para permitir leituras estáveis. O painel deverá conter impressora.</p> <p>Deverá possuir Painel elétrico localizado na lateral do equipamento para fácil acesso para manutenção.</p> <p>O Comando eletrônico deverá ser automático, microprocessado com display alfanumérico em cristal líquido, iluminação backlight e duas linhas de informação que permitem a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo.</p> <p>Deverá permitir a configuração do idioma da interface pelo usuário com opções para o idioma português, inglês e espanhol.</p> <p>O comando deverá permitir no módulo de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Escolha do ciclo de esterilização; · Leitura digital da temperatura na câmara interna; · Leitura digital do tempo decrescente de esterilização durante a fase de esterilização; · Leitura digital do tempo decrescente de secagem durante a fase de secagem; · Exibição de mensagens sobre o status do ciclo. <p>Deverá possuir teclado multifuncional com teclas salientes e perceptíveis ao tato para seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos.</p> <p>O comando permite a configuração dos parâmetros do ciclo através de senha nas faixas de segurança definidas em projeto.</p> <p>O Controle de temperatura deverá ser por sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de termoresistor de platina PT-100 classe A que está localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna. Este sistema de medição e controle de temperatura atende ao disposto na norma "ANSI/AAMI ST 8:2001 – Hospital Steam Sterilizers e regulamentação GMP-212.73".</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>O Controle de pressão da câmara externa deverá ser realizado através de pressostato mecânico de diferencial fixo, um para cada temperatura de processo. Manômetro referencial instalado no painel frontal do esterilizador para informação da pressão na câmara ao operador.</p> <p>Válvulas de comando: válvulas solenóides que controlam a entrada de vapor para a câmara interna e a saída de condensado através do dreno., além das demais linhas de suprimento.</p> <p>Construção:</p> <p>A Câmara deverá ser construída em dupla parede com isolamento em Bidim.</p> <p>A Câmara interna deverá ser construída em aço inoxidável AISI 304 com aproximadamente 3,12 mm de espessura.</p> <p>A Câmara externa deverá ser construída em aço inoxidável AISI 304 com aproximadamente 3,12 mm de espessura. A câmara é testada com pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão de projeto.</p> <p>O conjunto é dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Pressão de trabalho até 3,0 kgf/cm²; · Pressão de teste hidrostático de 4,5 kgf/cm², para ambas as câmaras. <p>As Tubulações deverão ser construídas em aço inoxidável, as tubulações são soldadas na câmara de esterilização e no gerador de vapor. As outras tubulações para linhas de suprimento e drenagem são aço inoxidável ou cobre.</p> <p>A Estrutura de suporte da câmara deverá ser construída em cantoneiras de aço carbono com proteção anticorrosiva. Pés reguláveis permitem o nivelamento do sistema.</p> <p>Deverá possuir entrada de validação independente localizada na lateral da câmara permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. É constituída por:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Acesso por tubulação de 1" de diâmetro; · Rosca BSP. 				
--	--	--	--	--	--

		<p>O Dreno da câmara interna deverá ser protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox com diâmetro de 1”.</p> <p>O Gabinete frontal do esterilizador deverá ser construído em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva. Opcionalmente, o gabinete pode ser fornecido em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado com abertura total para acesso de manutenção.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com laterais em chapas de aço inoxidável AISI 304 ou em aço carbono com proteção anticorrosiva.</p> <p>A Porta deverá ser tipo guilhotina, com movimentação vertical e acionamento manual balanceada por contra-pesos. A porta tem a face interna construída e chapa de aço inoxidável AISI 304L, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado.</p> <p>Deverá possuir um micro switch posicionado no contra-peso permite ao sistema de controle determinar se a porta está fechada. Deverá possuir sistema de travamento hidráulico impede a abertura da porta quando o esterilizador estiver em processo.</p> <p>Deverá possuir guarnição de silicone de secção redonda, ativada por pressão de vapor que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faceia a porta retificada para melhor ajuste é movimentada pela pressão de vapor no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta.</p> <p>Ciclos de Esterilização:</p> <p>O equipamento deverá possuir ciclos de esterilização com temperatura de 121oC e 134oC, que podem ser selecionados pelo usuário. Os dois ciclos têm perfil definido para uso geral e materiais de superfície e densidade.</p> <p>· Ciclo para esterilização a 121oC: indicado para esterilização de materiais termosensíveis diversos, como os fabricados em polipropileno,</p>				
--	--	--	--	--	--	--

	<p>silicone, borracha e polímero que resistam à temperatura de 121oC. O perfil do ciclo apresenta fase de condicionamento, aquecimento e umidificação da carga através de pulsos de vácuo e vapor, fase de exposição na temperatura de 121oC, com tempo configurado pelo usuário e fase de secagem sobvácuo mecânico.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Ciclo para esterilização a 134oC: indicado para esterilização de instrumentais cirúrgicos e materiais em aço inoxidável, materiais têxteis e outros resistentes ao calor e com pontos críticos de penetração de vapor. O perfil do ciclo apresenta fase de condicionamento, aquecimento e umidificação da carga através de pulsos de vácuo e vapor, fase de exposição na temperatura de 134oC, com tempo configurado pelo usuário e fase de secagem sobvácuo mecânico. <p>Programação flexível: os ciclos permitem a programação do usuário através de senha. A temperatura é fixa para cada um dos ciclos selecionáveis e os parâmetros passíveis de programação são:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Número de pulsos de vácuo e vapor entre 1 e 99 pulsos; · Tempo do pulso de vácuo entre 0 e 99 min;· Tempo de patamar entre 0 e 99 seg;· Tempo de pulso de vapor entre 0 e 99 seg;· Tempo de exposição entre 0 e 99 min;· Tempo de secagem entre 0 e 99 min. <p>Componentes e Acessórios:</p> <p>Deverá possuir Sistema de vácuo através de gerador de vácuo (bomba de vácuo). O sistema é responsável pelos pulsos de vácuo no condicionamento inicial da carga e na secagem final.</p> <p>Gerador de vapor: O gerador deverá ser construído em aço inoxidável AISI 304, com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água e resistências blindadas em aço inoxidável AISI 316 eletropolida com 12 kW de potência. O nível de água é controlado por sistema de bóia, regulado para indicação de níveis alto e baixo que comandam a alimentação de água e o nível de segurança cortando a alimentação elétrica das resistências na falta de água. Construído conforme normas ASME - seção VIII, divisão I</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>e ABNT NBR 11816.</p> <p>O equipamento deverá possuir conexão padrão para a entrada direta de vapor de rede.</p> <p>Entrada de ar limpo para quebra de vácuo: através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% de 0,22 µm , substituível, conforme NBR ISO 17665-1.</p> <p>Alimentação elétrica: Trifásica, 220 ou 380 V, 50/60 Hz.</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>O equipamento apresenta os seguintes itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Válvula de segurança normalizada e calibrada em 3,0 kgf/cm² com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento; · Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento; · Sistema de elevação balanceada da porta, para proteção do operador; · Impossibilidade de abertura das portas após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara interna; · Bloqueio na contagem do tempo de exposição na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna; · Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas; · Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento das portas e a liberação da pressão de vapor da câmara interna; · Botão no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e depressurização da câmara de esterilização. <p>NORMAS</p> <p>O equipamento deverá atender as seguintes Normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> · NBR 11816:2003 – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde; · NBR ISO 17665-1 – Esterilização de produtos para a saúde - Vapor Parte1: Requisitos para o desenvolvimento, validação 				
--	--	--	--	--	--

	<p>e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para a saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> · EN 980:2003 – Símbolos gráficos para o uso em etiquetas de dispositivos médicos; · EN ISO 14971:2000 – Produtos para a saúde – Aplicação de gerenciamento de risco em produtos para a saúde; · ISO 7000:2004 – SGraphical symbols for use on equipment; · EN ISO 13845 – Medical devices - Quality management systems - Requirements for regulatory purposes (ISO 13485:2003); · EN ISO 9001:2000 – Quality management systems - Requirements; · IEC TR 60878 – Graphical symbols for electrical equipment in medical practice; · ISO 15223:2000 – Symbols to be used with medical labels, labelling and information to be supplied; · ASME Volume VIII, divisão I, II, III – ASME Boiler and Pressure Vessel Code, Section VIII; · NBR 5601:1998 – Aços Inoxidáveis. <p>PARTES REGULATÓRIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> · RDC Nº 56:2001 – Requisitos mínimos para comprovar a segurança e eficácia de produtos para saúde; · RDC Nº 59:2000 – Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos; · NR 13:1997 – Caldeiras e Vasos de Pressão; · ANSI/AAMI ST 45:1992 – BIER/ Steam vessels. <p><u>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</u></p> <p>01 (um) Gerador de vapor construído em aço inoxidável 304L, com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água e resistência blindada em aço inoxidável AISI 316 eletropolida com 12kW de potência.</p> <p>01 (um) Sistema de osmose reversa: equipamento para processamento de água, com 4 estágios de redução de impurezas: 2 estágios de filtração, 1 de adsorção e 1 de osmose reversa. O equipamento remove cerca de 96% dos minerais normalmente dissolvidos</p>				
--	---	--	--	--	--

		<p>na água e pelo menos 98% de todas as impurezas em suspensão. A qualidade da água processada atende à Norma ISO 11.134:2001. Sendo convenientemente alimentado, a qualidade da água processada pelo equipamento será equivalente à da água destilada.</p> <p>02 (dois) cestos aramados de aço inoxidável.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como o selo de certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
13092685	5	<p>Autoclave horizontal com capacidade para 40 à 42 L - Equipamento dimensionado com as seguintes características mínimas: Destinada à esterilização através do calor úmido sob pressão. Esterilizar todos os materiais autoclaváveis, críticos e semicríticos. Microcontrolador eletrônico: garante a repetibilidade nos processos de esterilização.</p> <p>Controle totalmente automático que deve ser realizado através de micro controlador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O ciclo deverá ser automatizado. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser</p>	Unidade	36	373	409



		<p>em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em aproximadamente 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO.</p> <p>Obrigatório manual de instruções e assistência técnica in loco no órgão participante. Garantia mínima: 02 anos.</p>				
13092686	6	<p>Lavadora Termodesinfectora de Barreira - Microprocessada para processamento de limpeza e desinfecção de materiais diversos. Especificações mínimas: - Câmara em aço inoxidável, com capacidade mínima de 350 litros, processamento de 15 bandejas de instrumental por ciclo. - O equipamento utilizado para limpeza e desinfecção de instrumentais, utensílios sujos permanentes e reutilizáveis, tubos e acessórios para anestesia e ventilação, objetos de plástico e borracha, instrumentais cirúrgicos rígidos simples de superfície dura e outros artigos similares. - Estrutura de sustentação construída em alumínio extrudado, câmara em aço inoxidável AISI – 316-l com acabamento polido. Grelha para retenção de partículas e sistema hidráulico, (válvulas tubulações rígidas e conexões) confeccionados em aço inoxidável AISI 316-l. - Tubulações do sistema hidráulico flexíveis em aço resistente a altas temperaturas, pressões e agentes químicos de limpeza, tais como enzimáticos, alcalinos, lubrificantes, etc. - possuir 02 (dois) braços aspersores rotativos fixos na câmara de limpeza e desinfecção, sendo 01 na parte inferior e outro na parte superior da câmara. - potência: máxima 28 kw. - Conexão para</p>	Unidade	3	66	69

	<p>entrada de água nos racks - iluminação interna da câmara que possibilita a visualização do ciclo. - Isolamento térmico externo na câmara e no reservatório, limitando a temperatura externa a 45°C. - Conexão para validação, conforme iso 15.883-1 – item 5.1.11, - POSSUIR DOIS PAINÉIS DE CONTROLE; - Possuir 02 (duas) portas de fechamento por elevação vertical /guilhotina, com porta de vidro duplo temperado, com quadro de sustentação da porta em aço inoxidável AISI - 304, de acionamento pneumático e travamento automático, com sistema que impede a abertura simultânea das portas. - Guarnição da porta confeccionada em silicone, ativado através da pressão positiva e desativado através da pressão negativa. Dispositivo de segurança que avisa ao operador, através da tela touch screen, que a porta não está devidamente travada, no início ou durante a realização de um ciclo. - Sistema que impede a abertura da porta do lado de descarga caso o ciclo não tenha terminado regularmente. Porta com sistema de segurança anti-esmagamento. - Sistema de segurança caso a porta não seja completamente fechada em até 30 segundos, retorna em sua posição aberta. - Sistema de segurança que mantém as portas fechadas em casos de falta de energia durante o processo de termodesinfecção; impede a abertura de porta durante o processo de termodesinfecção; - Sistema de proteção contra sobreaquecimento das resistências elétricas; sistema de alarme para falhas nos suprimentos de água e/ou ar comprimido; - Sistema de aquecimento de água com resistência elétrica blindada confeccionada em aço inoxidável AISI 321. - Possuir 04 (quatro) bombas dosadoras para injeção de produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, etc) com possibilidade de uso de mais de um tipo de produto por fase do ciclo, permitindo a utilização de produtos químicos ultra concentrados. Os produtos a serem dosados devem ser alocados dentro do equipamento, que possui acesso facilitado através do painel frontal do mesmo. - Controle de nível de detergente por boia de nível mecânica independentes e controle de fluxo de detergente. Impossibilidade de iniciar um novo ciclo caso o nível de insumos esteja baixo. Equipada com bomba de circulação de água fabricada em aço inoxidável 316-L. A bomba injeta água sobre pressão nas tubulações dos racks e nos braços rotativos da câmara interna, facilitando a limpeza dos materiais a</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>serem processados. Dispositivo mecânico (tipo pressostato) para verificação da pressão de água nas tubulações dos racks e braços rotativos, gerando alarme caso a pressão não seja suficiente. - Painel de comando microprocessado, com programação flexível, com tela touch screen colorida de 7", para visualização e operação: do ciclo a ser efetuado; da fase do ciclo em operação; operação em processo; alarmes; temperaturas; escolha do ciclo de trabalho; programação dos parâmetros com acesso somente através de senha. - Programação dos parâmetros dividida em fases, sendo possível nomear cada uma delas e programar os seguintes itens, tipo de água que entra na câmara (quente, desmi, fria), temperatura de dosagem do detergente, qual bomba de detergente deve ser acionada, quantidade de detergente, temperatura de lavagem / enxague / desinfecção, tempo de lavagem / enxague / desinfecção. - Ciclos que operem através da combinação das fases: pré-lavagem, enzimática, lavagem, enxágue térmico e secagem. - Na fase de secagem é possível programar a temperatura e o tempo de secagem. - Calibração dos sensores de temperatura (do tanque e do ar de secagem). - Comando do lado descarga com as seguintes indicações luminosas e sonoras: equipamento em operação; fim do ciclo; falha no sistema; porta aberta. - Possuir 28 ciclos pré-estabelecidos de fábrica, além de ciclos abertos para programação customizada. Impressora matricial instalada no lado de descarga de materiais, imprimir os dados do ciclo tais como, data, hora, tempo, fases do ciclo, temperaturas, nome do ciclo, nomes das fases, tempo total do ciclo, número de ciclos executados, nome do equipamento, etc. - unidade de secagem que permita a secagem dos materiais e instrumentais, através da circulação de ar quente filtrado. - O sistema deve direcionar o ar coletado do ambiente externo através de filtro absoluto tipo hepa para retenção de partículas iguais ou maiores que 0,22 micras. Sistema composto por filtro absoluto, ventilador e aquecedor por resistências elétricas. - O aquecimento deve ocorrer com a troca de calor do ar filtrado com no mínimo duas resistências elétricas. Controle de temperatura do ar através de sensor tipo PT100 classe "a". - Sistema de aquecimento da solução de desinfecção e limpeza do tipo elétrico com resistências elétricas em aço inox. Controle da temperatura da solução de desinfecção e limpeza feita</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>através de sensor tipo pt100 classe “a”, dentro da câmara de limpeza e desinfecção. - Câmara com sistema para encaixe dos racks. - Todos os componentes elétricos do equipamento, tais como, contactores, disjuntores de proteção, controlador eletrônico microprocessado, relés, fontes de alimentação, etc, alocados em caixa própria, com grau de isolamento IP54. - Equipamento com alimentação elétrica de 220/380v, trifásica, 60hz e com proteção do painel elétrico do tipo IP54. - O equipamento deve possuir diversos itens de segurança, entre eles: - Sistema de trava para impedir abertura das portas durante a execução do ciclo; - dispositivo que impede a abertura das duas portas simultaneamente; - dispositivo que impede o início do ciclo caso a(s) porta(s) não esteja(m) totalmente fechadas; - dispositivo de proteção diferencial residual (disjuntor DR) no quadro elétrico para proteção das resistências elétricas. - O equipamento deve possuir botão de emergência para bloqueio de todas as funções, sendo um botão em cada lado do equipamento (carga e descarga). - Entrada para água potável e água desmineralizada para alimentação individualizada do tanque/reservatório de limpeza, com entradas de água de ½ e interceptação através de válvulas de acionamento automático. - Entrada de ar comprimido provida de sistema de regulação de pressão com manômetro e filtro para retenção de partículas. Base interior do equipamento, instalada uma base coletora de fluídos. Entrada de energia provida de bornes para facilitar a ligação com o sistema trifásico. Todos os materiais para conexão às utilidades inclusos no fornecimento. - Acessórios: 02 (dois) carros externos. Fabricado em tubos de aço inox 304 com acabamento escovado. 01 (um) rack ST 15 para instrumental. 01 (um) rack AN 15 para materiais de anestesia. 15 (quinze) cestos para instrumental 1 DIN, equivalente a um carregamento completo do rack de carga para instrumentais. 03 (três) cestos com furos pequenos com tamanho diferentes. Todos os racks e cestos fabricados em tubos de aço inox 304 com acabamento escovado. 01 (um) sistema de osmose reversa com capacidade de 60 l/h, reservatório de 50 litros e suporte de parede, compatível com o equipamento, com capacidade de remover mais de 90% dos minerais normalmente dissolvidos na água e pelo menos 90% de todas as impurezas em suspensão. Devendo a qualidade da água processada atender a norma NBR ISO 17.665 -3. Informações</p>				
--	---	--	--	--	--



		<p>adicionais: - garantia e manutenção do equipamento e seus acessórios é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua instalação. Cobrindo neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas, devendo ser realizadas 04 (quatro) visitas de manutenção preventiva por ano, resposta ao chamado de assistência técnica no máximo de 12 (doze) horas e atendimento em até 12 (doze) horas, incluindo todos os custos de manutenções corretivas e preventivas e demais despesas, não havendo nenhum ônus para a instituição compradora nesse período. - Acompanhado de: manual de operação e manutenção, certificado de calibração dos instrumentos críticos do processo, registros dos testes realizados em fábrica antes do envio do equipamento. Construída segundo os critérios da norma iso 15.883. Assistência técnica estabelecida no estado de minas gerais treinamento operacional.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como o selo de certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
13092687	7	<p>Lavadora Ultrassônica - Especificações mínimas: volume mínimo da cuba 60 litros, equipamento para limpeza de instrumentos e utensílios metálicos através da energia sônica, para canulados. Sistema automático de dosagem de detergente lubrificante. Um gerador produz sinais elétricos que são convertidos em vibrações mecânicas na frequência de no mínimo 40 khz. Sistema automático programável para fases de lavagem e lubrificação. Dotado de comando touch screen, gabinete construído em aço inox aisi 304, escovado, possuir uma cuba polida com cantos arredondados de no mínimo 60 litros, fabricada em aço inox AISI 316l tempo superior em aço inoxidável, com guarnição para vedação, comando isolado do sistema de geração de ultrassom que evita a inibição de comunicação, dois tampos traseiros removíveis para manutenção e um lateral para acesso ao comando. Dotado de sistema de drenagem, através de válvula solenóide controlada automaticamente e mecânico. Dotado de filtro de retenção de partículas proveniente do processo de canulados. Dotado de controle de níveis para segurança de resistência e transdutores, operação e em caso de falha. Controle do processo: realizado pelo CLP com dados de tempo de processo e</p>	Unidade	40	210	250



	<p>temperatura enviado pelos sensores do equipamento. O tempo de processo deve sempre ser monitorado depois de alcançada a temperatura definida para a fase e/ou após a injeção dos agentes químicos de limpeza. O comando deverá monitorar todo o processo acompanhando em tempo real os parâmetros de processo: · fase em execução; tempo da fase; · temperatura; · ultrassom ativo; · flow ativo; · nível de água da cuba. Conexão de para entrada de água quente e fria. Dotado de ladrão localizado na parte superior traseira da cuba. Sistema de entrada de água quente ou fria através de válvula solenóide controlada automaticamente. Sistema de controle do nível do tanque localizado na área de manutenção. Potência ultrassônica de no mínimo 1200 w e timer até 999 minutos. Cesto interno dotado de no mínimo 10 bicos de canulados com engates rápidos. Copo adaptador deve varia de 1 a 10 mm alimentação elétrica – 220 v ou 110 v osmose reversa individual equipamento opcional para alimentação da entrada de água purificada utilizada nas etapas de limpeza ou enxágue final. Dotado de 3 estágios de filtração – com grau de retenção de 5 e 1 micron, carvão ativado. Possui bomba pressurizadora, membranas de osmose, comando e reservatório de água gerada. A osmose reversa deve ser alimentada com água que atenda aos requisitos abaixo: · faixa de temperatura: 15 a 25°C; · dureza cac3: 60 ppm; · ph: 5 a 8; · pressão dinâmica: 2,0 a 4,0 bar abs; · condutividade: < 500 µs/cm; · cloretos: < 60 mg/l; · vazão mínima: 4,2 l/min. Informações adicionais: garantia e manutenção do equipamento e seus acessórios é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua instalação. Cobrindo neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas, devendo ser realizadas 04 (quatro) visitas de manutenção preventiva por ano, resposta ao chamado de assistência técnica no máximo de 12 (doze) horas e atendimento em até 12 (doze) horas, incluindo todos os custos de manutenções corretivas e preventivas e demais despesas, não havendo nenhum ônus para a instituição compradora nesse período. Acompanhado de: manual de operação e manutenção, assistência técnica estabelecida no estado de minas gerais. Treinamento operacional.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como o selo de certificação no</p>				
--	---	--	--	--	--

		INMETRO quando aplicável.				
13092688	8	<p>Seladora automática com selagem contínua – A máquina deve ser desenvolvida com alta tecnologia utilizada para Grau Cirúrgico Tyvek. Com largura da solda (Área de Selagem) – 13 mm, com selagem horizontal. Controle de temperatura de 0° a 300°C, arraste da embalagem por correias sincronizadas, velocidade de selagem de aproximadamente 10m/min., comando de aquecimento e acionamento do motor independente, tensão de alimentação 220V / 50-60 Hz. Resistência da selagem conforme norma ABNT 14.990-9, potência de 280 Watts, estrutura em chapa pintada (pintura eletrostática), peso aproximado de 13 Kg, Dimensões aproximadas: Seladora - 385mm x 280mm x 170 mm ; Embalagem - 490mm x 320mm x 220 mm.</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como o selo de certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Unidade	20	445	465

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo I.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 9.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 9.6 Apresentar, no momento do envio da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo o órgão gerenciador, no momento da qualificação da proposta, **requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.**

10 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 10.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.2 Os equipamentos deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento do equipamento no momento da instalação deste, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 10.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade emergente do cumprimento da substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 10.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 10.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de



qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme disposto na cláusula supramencionada.

- 10.6 Durante a prestação do serviço, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante;
- 10.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante;
- 10.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 10.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 10.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 10.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 10.12 A prestadora de serviços deverá manter reserva, capaz de atender a substituição dos aparelhos que, por quaisquer motivos, se encontram impossibilitados de serem utilizados, em função de passíveis manutenções corretivas, que incidirem aos equipamentos no período de garantia, ou quaisquer razões não previstas neste instrumento.
- 10.13 Juntamente com a instalação dos equipamentos, a licitante deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de possíveis manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que incidirem sob o período de garantia do produto (no caso de manutenção semestral), para aprovação do setor competente aos órgãos participantes.
- 10.14 A licitante deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários da instituição, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.

- 10.15 A licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.
- 10.16 Quando efetivada a aquisição, a licitante deverá fornecer ao órgão participante toda a listagem de modificações do espaço físico/encanamento/circuito elétrico do local a ser instalado, bem como notificá-lo com relação às limitações de infraestrutura, potência dissipada e comprimento x largura x altura ideais para comportar todo o sistema (autoclave + osmose reversa / lavadoras / seladora).

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SE HOVER)

- 11.1 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 11.1.1 Para fins do disposto no item 11.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o **fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares**.
- 11.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.
- 11.2.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.
- 11.3 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 11.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial
- 11.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.
- 11.5 **Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.**



11.5.1 O setor técnico do Consórcio também poderá se manifestar quanto à isenção de documentos técnicos exigidos, utilizando os mesmos meios descritos no subitem 11.

11.6 A empresa arrematante deverá apresentar declaração (anexo II) em que comprove manter técnico/engenheiro habilitado com devido registro no conselho profissional competente (CFT/CREA respectivamente), ou que possui contrato de prestação de serviços com empresa especializada para a execução de intervenções técnicas em equipamentos eletromédicos. O profissional ou a empresa referida deverá ser responsável por realizar os serviços de instalação e manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos adquiridos, dentro do período de garantia destes, definido para o presente certame como sendo de 01 (um) ano, a contar do aceite na Nota Fiscal.

12 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

12.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

12.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

12.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

12.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

12.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



12.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

13 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

13.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

15.3 Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:

15.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

15.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BELA VISTA DE MINAS	Rua Justina, sem número, bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas/MG.
GUANHÃES	Rua Barão do Rio Branco, número 238, bairro Centro, Guanhães/MG.
FORMIGA	Rua Dr. Teixeira Soares, número 92, bairro Centro, Formiga/MG.
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan, Bom Despacho/MG.

JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35675-000.
ESMERALDAS	Rua Senador Melo Viana, número 442, bairro Centro, Esmeraldas/MG. Rua São José, número 170, bairro Centro, Esmeraldas/MG.
PEQUI	Rua Magalhães Pinto, número 160, bairro Centro, Pequi/MG.
ITATIAIUÇU	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco, Itatiaiuçu/MG.
UBÁ	Avenida dos Andradas, número 120, bairro Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-118.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência, Pará de Minas/MG.
MATOZINHOS	Rua João Gonçalves de Oliveira, número 201, bairro São Pedro, Matozinhos/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Joaquim Rosa Soares, sem número, bairro Vale do Sol, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Rua Henriqueta Rubim, número 320, bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 32.935-000.
CAMPO BELO	Rua Expedicionário Boavidir Massote, número 520, bairro Vila Escolástica, Campo Belo.
CONTAGEM	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP: 32.210-670.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro, São Domingos do Prata/MG.
RIO MANSO	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira, Rio Manso/MG.
ITABIRITO	Rodovia MG 030, km 72 – Rua Engenheiro Simão Lacerda, bairro Gutierrez, Itabirito/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000.
NOVA ERA	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy, Nova Era/MG.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 16.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 16.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 16.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto¹.

¹ Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Intendência/ Engenharia Clínica, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 17-38 do Processo Licitatório nº 76/2025.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos para Central de Material Esterilizado (CME)**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme as especificações do instrumento, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:								

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos para Central de Material Esterilizado (CME)**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme as especificações do instrumento, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.



2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:								

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.2.2 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.2.3 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BELA VISTA DE MINAS	Rua Justina, sem número, bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas/MG.
GUANHÃES	Rua Barão do Rio Branco, número 238, bairro Centro, Guanhães/MG.
FORMIGA	Rua Dr. Teixeira Soares, número 92, bairro Centro, Formiga/MG.
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan, Bom Despacho/MG.
JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35675-000.
ESMERALDAS	Rua Senador Melo Viana, número 442, bairro Centro, Esmeraldas/MG. Rua São José, número 170, bairro Centro, Esmeraldas/MG.
PEQUI	Rua Magalhães Pinto, número 160, bairro Centro, Pequi/MG.
ITATIAIUÇU	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco, Itatiaiuçu/MG.
UBÁ	Avenida dos Andradas, número 120, bairro Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-118.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência, Pará de Minas/MG.
MATOZINHOS	Rua João Gonçalves de Oliveira, número 201, bairro São Pedro, Matozinhos/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Joaquim Rosa Soares, sem número, bairro Vale do Sol, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Rua Henriqueta Rubim, número 320, bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 32.935-000.
CAMPO BELO	Rua Expedicionario Boavidir Massote, número 520, bairro Vila Escolástica, Campo Belo.
CONTAGEM	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP: 32.210-670.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro, São Domingos do Prata/MG.
RIO MANSO	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira, Rio Manso/MG.
ITABIRITO	Rodovia MG 030, km 72 – Rua Engenheiro Simão Lacerda, bairro Gutierrez, Itabirito/MG.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000.
NOVA ERA	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy, Nova Era/MG.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Apresentar, no momento do envio da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo o órgão gerenciador, no momento da qualificação da proposta, **requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.**

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2 Os equipamentos deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento do equipamento no momento da instalação deste, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 7.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade emergente do cumprimento da substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

- 7.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 7.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme disposto na cláusula supramencionada.
- 7.6 Durante a prestação do serviço, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante;
- 7.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante;
- 7.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 7.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 7.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 7.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.12 A prestadora de serviços deverá manter reserva, capaz de atender a substituição dos aparelhos que, por quaisquer motivos, se encontram impossibilitados de serem utilizados, em função de passíveis manutenções corretivas, que incidirem aos equipamentos no período de garantia, ou quaisquer razões não previstas neste instrumento.
- 7.13 Juntamente com a instalação dos equipamentos, a licitante deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de possíveis manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que incidirem sob o período de garantia do produto (no caso de manutenção semestral), para aprovação do setor competente aos órgãos participantes.

- 7.14 A licitante deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários da instituição, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.
- 7.15 A licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.
- 7.16 Quando efetivada a aquisição, a licitante deverá fornecer ao órgão participante toda a listagem de modificações do espaço físico/encanamento/circuito elétrico do local a ser instalado, bem como notificá-lo com relação às limitações de infraestrutura, potência dissipada e comprimento x largura x altura ideais para comportar todo o sistema (autoclave + osmose reversa / lavadoras / seladora).

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação às suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos

municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 14.4.1 Por razão de interesse público;



14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
 - 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
 - 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.



- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO IV

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

1. QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	BELA VISTA DE MINAS	GUANHÃES	FORMIGA	BOM DESPACHO	JUATUBA	ESMERALDAS	PEQUI	ITATIAIUÇU	UBÁ	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	MATOZINHOS	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	CAMPO BELO	CONTAGEM	SÃO DOMINGOS DO PRATA	RIO MANSO	ITABIRITO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	NOVA ERA	TOTAL MUNICIPAL	QUANTITATIVO ICISMEP	TOTAL
01	Autoclave com capacidade para 200 litros e duas portas - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	1	0	0	0	1	7	0	1	0	100	1	0	0	0	2	0	113	5	118
02	Autoclave com capacidade para 25 litros - Descritivo conforme o Termo de	0	5	20	42	1	2	0	0	0	35	5	1	10	200	48	10	0	0	3	4	386	34	420

06	Lavadora termodesinfectora de barreira - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	1	0	1	1	1	10	0	1	0	50	0	0	0	1	0	0	66	3	69
07	Lavadora ultrassônica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	16	0	0	15	0	0	0	1	45	0	1	1	50	78	0	1	0	2	0	210	40	250
08	Seladora Automática com selagem contínua - Descritivo conforme o Termo de Referência.	3	17	0	36	25	6	1	0	0	85	20	2	24	200	8	6	1	2	2	7	445	20	465



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO

A empresa _____ CNPJ: _____, participante da licitação Registro de Preço _____ destinado à “futura e eventual aquisição de **Equipamentos para Central de Material Esterilizado (CME)**, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no presente Termo de Referência.” Compromete-se a manter Técnico(s)/Engenheiro(s)/Empresa(s) Habilitada(s) com devido(s) registro(s) no conselho competente (CFT/CREA), cuja(s) atribuições(s) profissionais atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s), para intervenções especializadas em equipamentos médicos, no período de garantia definido para o presente procedimento como sendo de 01 (um) ano.

Declara-se ciente de que:

- a) O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao inciso I do art. 67 da Lei federal nº 14.133/21, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis

(LOCAL E DATA)

Assinatura:

Sócio administrador.....

Identificação.....